



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

DECRETO TEMPORÁRIO - VIGÊNCIA EXPIRADA

DECRETO Nº 014/93

**"CRIA COMISSÃO PARA FINS DE
PREVENÇÃO E COMBATE AO
CÓLERA".**

Arq **JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que atualmente o mundo vive a Sétima Pandemia de Cólera, iniciada em 1.961 na Indonésia;

Considerando que o primeiro caso constatado em território Nacional em 17 de ABRIL DE 1.991;

Considerando que existem as comissões Federais e Estadual respectivamente, pelo Ministério da Saúde e Secretaria do Estado de Saúde que ocasionaram a orientação da criação de comissões municipais de combate e prevenção ao Cólera;

Considerando a emancipação do Município de Bertioga pela lei;

Considerando a Municipalização do Serviço de Saúde de Bertioga,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada Comissão para prevenção e combate ao Cólera no Município de Bertioga.

Art. 2º - A Comissão ora criada fica assim composta:

PRESIDENTE:

Dr. JOÃO GARCIA - Diretor de Saúde

MEMBRO REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO:

Dr. LAIRTON GOMES GOURLAT

MEMBRO REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE EDUCAÇÃO:



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EMERENCIANA MARIA DE FARIA TIOSSO

MEMBRO REPRESENTANTE DA DIRETORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL:
CLAUDINÊ TELES MOREIRA

MEMBRO REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL:
CAP. EXC. JOAQUIM JOSE RAMOS

MEMBRO REPRESENTANTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA:
Dr. PÉRICLES DE OLIVEIRA E Dr. EDUARDO S. ARAÚJO

MEMBRO REPRESENTANTE DA SABESP:
Sr. JOSÉ MIGUEL

MEMBRO REPRESENTANTE DA ONU:
D. MARIA JOSÉ SANZ SOGAYAR

MEMBRO REPRESENTANTE DA COORDENADORIA DE SAÚDE:
Dra. MARIA CONCEIÇÃO RIBEIRO DOS SANTOS

MEMBRO REPRESENTANTE DA COMUNIDADE:
Centro: SONIA DOS S. REIS

MEMBRO REPRESENTANTE DA COMUNIDADE:
Jardim Vista Linda: LIDIA ALTOMANI SANCHES

MEMBRO REPRESENTANTE DA COMUNIDADE:
Jardim Vicente de Carvalho: MARCO AURÉLIO CASSIANO

MEMBRO REPRESENTANTE DA COMUNIDADE:
Jardim Indaiá: A SER CREDENCIADO

MEMBRO REPRESENTANTE DA COMUNIDADE
Boracéia: A SER CREDENCIADO

MEMBRO REPRESENTANTE DA COMUNIDADE:
Rede Estadual de Ensino: A SER CREDENCIADO

Art. 3º - Compete a Comissão estabelecer programas e tomar medidas que visem a prevenção de entrada do Cólera, transmitido pelo vibrião Cólera, no Município de Bertioga.

1 - A comissão evidará esforços para em contato permanente com a comissão Regional da Baixada Santista, através do ERSA-52, monitorar a qualidade das Fontes de Água tratada ou não pela SABESP, monitorar o tratamento dos Esgotos.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2 - Compete ainda a Comissão assessoramento das unidades educacionais a fim de esclarecer sobre as medidas básicas de prevenção da doença.

3 - A Comissão planejará e moverá medidas que visem a falta ou insuficiência do Saneamento Básico, formulando programas que envolvam a participação da iniciativa privada e da comunidade.

4 - A Comissão de prevenção e combate ao Cólera vinculada ao gabinete do Prefeito reunir-se-á pela primeira vez o dia /03/93 às horas, nas dependências do paço Municipal.

5 - A Comissão ora constituída funcionará até que esteja afastada a probabilidade de surgimento de epidemia de Cólera no país.

6 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se

Bertioga, 26 de Março de 1.993

Arq JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito Municipal

Registrado no Livro Competente
Departamento de Administração

HELICIO G. CUNHA
Diretor de Administração